



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016- PMO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016– SRP/PMO
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24 (vinte e quatro) de maio de 2016.
HORÁRIO: 12:00 (doze) horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 069, de 08 de maio de 2016 e Portaria nº 070, de 08 de maio de 2016, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 12:00 (doze) horas no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS – PI, situada na Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02 – Centro / OEIRAS - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme disposto nos **Anexos correspondentes**, para o **REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS** (Material de Construção), na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de OEIRAS – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Rua Jesuíno Moura, nº 35, Sala 02 – Centro / OEIRAS – PI.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:30 horas

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto preços a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futuras aquisições de BENS COMUNS (Material de Construção).



CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 – Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

2.4 – Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, para verificação da existência de registros impeditivos no que diz respeito a sanções aplicadas na esfera federativa. Caso a licitante esteja inscrita nesse Cadastro, será inabilitada pelo Pregoeiro. (Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário), devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de

Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado** do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;

c) Apresentar termo de consulta que comprove a idoneidade da empresa licitante.

d) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.2 – Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.2 – O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 – Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 – A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de formular lances e representar a empresa para todos os fins.

3.7 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da Certidão da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.8.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

3.8.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão da Junta Comercial.

3.8.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

CAPÍTULO IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – SRP/PMO/PI EMPRESA:</p>
--

ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 – SRP/PMO/PI
EMPRESA:

4.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, por ele designado (os documentos autenticados pelo pregoeiro ou por membro da comissão por ele designado deverá ser efetivada até o último dia útil anterior a data da licitação).

4.5 – As certidões e/ou certificados obtidos via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 03 (três) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- d) Prazo de validade dos valores, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.
- e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

- 5.1.1** – Deverá acompanhar as propostas comerciais uma via em gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF.
- 5.2** – As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o anexo I (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 5.3** – Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.
- 5.4** – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.
- 5.5** – A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.
- 5.7** – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.
- 5.8** – A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação, podendo o mesmo ser assentado pelo licitante em Ata.
- 5.9** – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 5.10** – A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.
- 5.11** – A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração e da Declaração de compromisso de entrega dentro do município de OEIRAS, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade, através deste edital, sob pena de desclassificação.
- 5.12** – O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.
- 5.16** – Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

6.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGF nº 1.751, de 02/10/2016:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos quanto a Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.1.1.2.2 – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- b) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de

Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).

6.1.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);

6.1.1.2.4 – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.1.2.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11).

6.1.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falências e concordatas ou de recuperação judicial e extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.1 publicados em Diário Oficial ou;
 - c.2 publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c.3 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - c.4 por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- e) No caso de empresa recém criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 6.1.1.3, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-

financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

6.1.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo V.
- b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o proponente será inabilitado.
- c) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, em data posterior a ser definido na abertura do credenciamento, sob coordenação do pregoeiro.
- 7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

- 7.4. Encerrado o credenciamento conseqüentemente, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Os casos omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro (a).
- 7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, devendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada item, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.
- 7.6. O julgamento dar-se-á mediante a negociação de cada item, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.
- 7.7. O licitante poderá cotar na sua proposta todos os itens de cada lote ou apenas os itens para os quais deseja concorrer, a fim de poder participar. Caso seja o vencedor o preço cotado ficará registrado para o item e conseqüentemente para o lote.
- 7.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 7.8.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.
- 7.9. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.
- 7.10.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.
- 7.10.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro,

- implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.11.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).
- 7.11.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.
- 7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.
- 7.12.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.13. Encerrada a etapa de lances os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.** O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.
- 7.14. O Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, caso não optem pelo empate.
- 7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.15.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.
- 7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.
- 7.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o

- Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(s) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será (ão) declarado(s) vencedor(s).
- 7.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;
- 7.21. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.
- 7.22. O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;
- 7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 7.24. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.25. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

- 8.1** – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.
- 8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.
- 8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.
- 8.2** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente encaminhará os autos para adjudicação e homologação.

9.4.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 9.4.5, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

9.4.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.4.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.4.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666.

de 1993.

9.4.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

9.4.5. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, nos termos do item 7.13, na sequência da classificação do certame;

II – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.4.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

9.5 – Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.8.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.8.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.2 – O ato contratual a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de OEIRAS – PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação.

10.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 10.3** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Serviço, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 – A contratada ficará obrigada a disponibilizar o objeto quando requisitado imediatamente a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena

de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 – Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 – Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.

14.5– O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OEIRAS – PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de OEIRAS/PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS – PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.5 O órgão gerenciador somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar

a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.2 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

17.3 – A Prefeitura Municipal de OEIRAS– PI fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.5 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

17.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

17.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação – propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

17.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

17.8 – Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial.



17.9 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial, na forma legal, quando couber.

17.10 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de OEIRAS – PI, até 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato contratual, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

17.11. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da licitante para firmar contrato com a administração.

17.12. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

17.13 – Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

17.14 – Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

17.15 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

17.15.1 – Somente serão aceitas procurações por instrumento público ou particular se expedidas em até 30 (trinta) dias da data marcada para a sessão pública deste certame.

17.16 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de OEIRAS – Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.17 – Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência de Cotação (planilhas)

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Minuta Contratual

OEIRAS (PI), 10 de maio de 2016.

Andrei Furtado Alves
Pregoeiro PMO/PI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

2.1. Aquisição parcelada de Material de Construção, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI e Secretarias Municipais, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Realizar-se-á o Registro de Preços para Material de Construção visando a atender às necessidades dos entes/órgão do Município de OEIRAS.

3.2 - O presente Termo de Referência pressupõe a realização de Análise de Viabilidade da contratação, bem como a elaboração da sua respectiva estratégia (de contratação), sendo identificáveis, nas passagens abaixo descritas, conforme a pertinência ao objeto licitado.

3.3 – As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, o Hospital Municipal Dirceu Mendes Arcoverde, visando atender a demanda para futuras aquisições de Material de Construção, em conformidade com as diretrizes do município, e ainda, buscando eliminar o fracionamento de aquisições, dentre outros fatores como, a falta de homogeneidade de especificações, diferenças de qualidade, vem através deste certame, obter os quantitativos estimados para possíveis aquisições de Material de Construção que atenderão aos diversos órgãos municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4 - Os benefícios da compra corporativa refletem-se em economia de escala (a ser obtida em razão do grande quantitativo licitado); transparência (por envolver vários órgãos, todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento); agilidade nas aquisições e redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para todos os órgãos da administração municipal e, finalmente, suprir as dificuldades decorrentes da falta de previsibilidade do consumo (por não haver condições de identificar a demanda).

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS

LOTE I - INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIA.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADAPTADOR SOLDÁV 20 MM	UNID	120	0,44	52,80
2	ADAPTADOR SOLDÁV 25 MM	UNID	100	0,44	44,00
3	ADAPTADOR SOLDÁV 32 MM	UNID	100	1,37	137,00
4	ADAPTADOR SOLDÁV 40 MM	UNID	30	2,29	68,70
5	ADAPTADOR SOLDÁV 50 MM	UNID	100	2,11	211,00
6	ADAPTADOR SOLDÁV 60 MM	UNID	50	7,00	350,00

7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNID	240	4,19	1005,60
8	ADESIVO PLÁSTICO 175 G	UNID	100	11,10	1110,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	UNID	50	7,10	355,00
10	ARMARIO PLASTICO C/ESPELHO	UNID	36	36,45	1312,20
11	ALCA DE APOIO 60CM METAL	UNID	15	99,50	1492,50
12	ALCA DE APOIO PLASTICO 50CM	UNID	30	70,45	2113,50
13	ALÇA DE APOIO 45CM	UNID	12	79,80	957,60
14	CANO 20MM SOLDÁVEL 6 MT.	UNID	800	11,96	9568,00
15	CANO 100 MM ESGOTO	UNID	400	66,56	26624,00
16	CANO 150 MM ESGOTO	M	18	20,37	366,66
17	CANO 200 MM ESGOTO	M	18	24,05	432,90
18	CANO 25 MM SOLDÁVEL	UNID	320	15,45	4944,00
19	CANO 32 MM SOLDÁVEL	UNID	320	38,90	12448,00
20	CANO 40MM SOLDAVEL	UNID	140	33,87	4741,80
21	CANO 40 MM ESGOTO	UNID	460	23,45	10787,00
22	CANO 50 MM ESGOTO	UNID	320	42,68	13657,60
23	CANO 50 MM SOLDÁVEL	UNID	460	69,95	32177,00
24	CANO 60 MM SOLDÁVEL	UNID	100	72,90	7290,00
25	CANO 75 MM ESGOTO	UNID	120	42,90	5148,00
26	CUBA EMBUTIR OVAL	UNID	16	55,90	894,40
27	CUBA EMBUTIR REDONDA	UNID	16	55,90	894,40
28	ASPELADOR GERAT. IRRIG 1/2"	UNID	140	19,99	2798,60
29	ASSENTO SANITÁRIO PVC	UNID	180	23,90	4302,00
30	BACIA SANITARIA ACOPLADA	UNID	50	299,54	14977,00
31	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	UNID	50	114,87	5743,50
32	BOIA CAIXA D'ÁGUA	UNID	120	5,72	686,40
33	BOIA CAIXA DESCARGA	UNID	80	4,99	399,20
34	BUCHA REDUÇ ESG 50X40MM	UNID	100	1,16	116,00
35	CAIXA DAGUA FIBRA 2000 L	UNID	10	1099,56	10995,60
36	CAIXA DAGUA FIBRA 1000 L	UNID	20	377,33	7546,60
37	CAIXA DAGUA FIBRA 3000 L	UNID	10	1199,80	11998,00
38	CAIXA DAGUA FIBRA 500 L	UNID	20	236,56	4731,20
39	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5000 L	UNID	7	2047,56	14332,92
40	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNID	5	3903,70	19518,50
41	TAMPA P/CX D'AGUA FIBRA 5000L	UNID	4	670,00	2680,00
42	TAMPA P/CX D'AGUA FIBRA10000L	UNID	3	1050,00	3150,00
43	CX DESCARGA 9 L S/ ENGATE	UNID	320	27,45	8784,00
44	TUBO DESPEJO P/ CX DESCARGA	UNID	120	9,89	1186,80
45	ENGATE PVC 30 CM	UNID	120	3,87	464,40
46	ENGATE PVC 40 CM	UNID	120	4,42	530,40

47	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO		UNID	100	1,80	180,00
48	CAIXA DE LUZ PVC 4X4" AMAR		UNID	160	1,44	230,40
49	CAIXA DE LUZ PVC 4X2" AMAR		UNID	320	1,10	352,00
50	CAIXA SIFON ESGOTO PVC 100 MM		M	80	7,99	639,20
51	REFIL P/ FILTRO BEBEDOR AQUALAR		UNID	80	79,89	6391,20
52	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"		UNID	100	10,76	1076,00
53	COLAR TOMADA 60X1/2"		UNID	220	8,15	1793,00
54	COLAR TOMADA 60X3/4"		UNID	220	8,15	1793,00
55	COLAR TOMADA 40X1/2"		UNID	120	6,30	756,00
56	COLAR TOMDA 50X3/4"		UNID	220	7,56	1663,20
57	COLAR TOMDA 50X1/2"		UNID	220	7,56	1663,20
58	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM		UNID	40	6,85	274,00
59	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM		UNID	40	7,15	286,00
60	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM		UNID	40	12,15	486,00
61	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM		UNID	40	15,89	635,60
62	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM		UNID	40	22,67	906,80
63	FITA VEDA ROSCA 50 MTS		UNID	160	5,23	836,80
64	FITA VEDA ROSCA 25M		UNID	400	2,99	1196,00
65	COLA SILICONE 50G		TUBO	50	5,80	290,00
66	COLA SILICONE 280G		TUBO	160	15,30	2448,00
67	JOELHO ESGOTO 100 MM		UNID	120	4,75	570,00
68	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM		UNID	1200	0,50	600,00
69	JOELHO LR 20X1/2		UNID	1200	0,89	1068,00
70	JOELHO LR 25X 1/2		UNID	100	1,32	132,00
71	JOELHO LR 25X3/4		UNID	100	2,96	296,00
72	JOELHO ESGOTO 40 MM		UNID	992	0,90	892,80
73	JOELHO ESGOTO 50 MM		UNID	640	1,55	992,00
74	JOELHO ESGOTO 75 MM		UNID	320	4,07	1302,40
75	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM		UNID	500	0,68	340,00
76	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM		UNID	800	2,03	1624,00
77	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM		UNID	220	2,03	446,60
78	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM		UNID	400	2,42	968,00
79	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM		UNID	60	10,18	610,80
80	JOELHO SOLDÁVEL 85 MM		UNID	12	10,18	122,16
81	LAVATORIO PLÁSTICO SUSPENSO		UNID	50	11,15	557,50
82	LAVATÓRIO LOUÇA BANHEIRO		UNID	70	51,41	3598,70
83	PIA INOX 1,20M 01 CUBA		UNID	40	145,30	5812,00
84	PIA INOX 1,50M 01 CUBA		UNID	30	195,34	5860,20
85	PIA INOX 1,60M 02 CUBAS		UNID	12	285,47	3425,64
86	PIA FIBRA 1,00 MTS		UNID	120	56,35	6762,00

87	PIA FIBRA 1,20 MTS		UNID	120	67,12	8054,40
88	PIA FIBRA 1,50 MTS		UNID	70	101,81	7126,70
89	TORNEIRA DE METAL 1/2		UNID	240	14,06	3374,40
90	TORNEIRA JARDIM PVC 20 MM		UNID	360	2,13	766,80
91	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC 1/2		UNID	160	7,89	1262,40
92	TORNEIRA COZINHA PVC 1/2		UNID	100	6,12	612,00
93	TORNEIRA TANQUE PVC 1/2		UNID	160	2,03	324,80
94	TANQUE DUPLO 1,00 MTS		UNID	80	69,94	5595,20
95	TANQUE DUPLO 1,20 MTS		UNID	80	84,42	6753,60
96	TANQUE TRIPLO 1,50 MT		UNID	60	107,67	6460,20
97	CURVA ESGOTO CURTA 100MM		UNID	30	14,41	432,30
98	CURVA ESGOTO LONGA 100MM		UNID	30	29,71	891,30
99	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM		UNID	80	1,06	84,80
100	CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM		UNID	80	1,74	139,20
101	CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM		UNID	80	2,03	162,40
102	CURVA SOLDÁVEL 90° 40 MM		UNID	30	4,44	133,20
103	CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM		UNID	140	5,04	705,60
104	CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM		UNID	50	13,09	654,50
105	REGISTRO PRESS 1/2 1400 AM		UNID	140	14,06	1968,40
106	REGISTRO PRESS 20 MM PVC		UNID	160	4,84	774,40
107	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM		UNID	400	4,95	1980,00
108	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM		UNID	120	6,00	720,00
109	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM		UNID	220	11,15	2453,00
110	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM		UNID	50	18,33	916,50
111	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM		UNID	220	16,49	3627,80
112	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM		UNID	50	40,93	2046,50
113	REDUÇÃO EXCENTRICA ESG 100X50		UNID	80	4,46	356,80
114	REDUÇÃO EXCENTRICA ESG 150X100		UNID	24	12,80	307,20
115	REDUÇÃO EXCENTRICA ESG 75X50		UNID	80	5,04	403,20
116	SIFÃO SANFONADO BRANCO		UNID	240	6,30	1512,00
117	SIFÃO SANFONADO CROMADO		UNID	150	16,49	2473,50
118	SIFÃO SANFONADO DUPLO		UNID	60	16,98	1018,80
119	TÊ 20 MM SOLDÁVEL		UNID	300	0,69	207,00
120	TÊ 25 MM SOLDÁVEL		UNID	200	0,68	136,00
121	TÊ 32 MM SOLDÁVEL		UNID	140	1,16	162,40
122	TÊ 40 MM SOLDÁVEL		UNID	60	3,97	238,20
123	TÊ 40 MM ESGOTO		UNID	160	3,68	588,80
124	TÊ 50 MM SOLDÁVEL		UNID	200	4,65	930,00
125	TÊ 60 MM SOLDÁVEL		UNID	50	12,51	625,50
126	TÊ 150 MM ESGOTO		UNID	10	32,90	329,00

127	TÊ 75 MM ESGOTO		UNID	50	8,53	426,50
128	TÊ 100 MM ESGOTO		UNID	80	11,15	892,00
129	LUVA LL SOLDÁVEL 20 MM		UNID	240	0,30	72,00
130	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM		UNID	240	0,35	84,00
131	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM		UNID	240	0,70	168,00
132	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM		UNID	50	1,35	67,50
133	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM		UNID	80	1,45	116,00
134	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM		UNID	80	4,36	348,80
135	LUVA LL SOLDÁVEL 85 MM		UNID	10	6,98	69,80
136	LUVA RED SOLDÁVEL 25X20		UNID	50	0,30	15,00
137	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20		UNID	50	1,16	58,00
138	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25		UNID	50	1,25	62,50
139	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20		UNID	50	2,03	101,50
140	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32		UNID	50	0,78	39,00
141	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20		UNID	50	2,15	107,50
142	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25		UNID	50	2,23	111,50
143	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32		UNID	50	2,24	112,00
144	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50		UNID	50	2,61	130,50
145	LUVA TECIDO PARA MÃOS		UNID	360	3,68	1324,80
146	LUVA UNIÃO SOLD 20 MM		UNID	30	3,00	90,00
147	LUVA UNIÃO SOLD 25 MM		UNID	30	3,98	119,40
148	LUVA UNIÃO SOLD 32 MM		UNID	30	5,62	168,60
149	LUVA UNIÃO SOLD 40 MM		UNID	24	10,59	254,16
150	LUVA UNIÃO SOLD 50MM		UNID	40	13,48	539,20
151	VALVULA P/LAVAT/PIA CROMADA		UNID	50	7,99	399,50
152	VALVULA P/PIA INOX		UNID	40	9,78	391,20
153	VALVULA P/LAVATÓRIO PVC		UNID	120	2,00	240,00
154	ADESIVO P/LAMINAÇÃO		LATA	36	36,87	1327,32
155	FIBRA DE VIDRO P/LAMINAÇÃO		PT	36	17,96	646,56
156	PARAFUSO P/VASO SANIT B12		UNID	100	2,25	225,00
157	PARAFUSO P/VASO SANIT B10		UNID	100	1,68	168,00
158	TANQUE SIMPLES 0,57X0,47MT		UNID	50	78,69	3934,50
						0,00
TOTAL LOTE I						394121,12

LOTE II - MATERIAL ELETRICO

	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
--	--------	------	-------	----------------------	----------------------

1	ARMAÇÃO MONOFÁSICA (LEVE)	UNID	80	9,45	756,00
2	ARMAÇÃO TRIFÁSICA (04 LINHAS)	UNID	80	27,79	2223,20
3	BASE P/RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID	96	12,89	1237,44
4	BOCAL C/RABICHO E27	UNID	240	2,51	602,40
5	BOCAL DE LOUÇA E27	UNID	100	3,28	328,00
6	BOCAL PLAFOM E27	UNID	320	5,20	1664,00
7	BOCAL LOUÇA E40	UNID	100	7,12	712,00
8	BOCAL SEM CHAVE E27	UNID	320	2,07	662,40
9	BRAÇOS P/ LUMINÁRIAS GALVANIZADO	UNID	80	24,18	1934,40
10	CABO FLEXIVEL 10 MM	M	3000	5,93	17790,00
11	CABO FLEXIVEL 06 MM	M	12000	2,87	34440,00
12	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	M	6000	0,84	5040,00
13	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M	12000	1,42	17040,00
14	CABO FLEXIVEL 04 MM	M	12000	2,12	25440,00
15	CABO ELETRICO PP 2X0,75MM	M	2000	1,46	2920,00
16	CABO ELETRICO PP 2X1,00MM	M	3500	1,89	6615,00
17	CABO ELETRICO PP 2X1,50MM	M	8000	2,66	21280,00
18	CABO ELETRICO PP 2X2,50MM	M	9000	3,89	35010,00
19	CABO ELETRICO PP 2X4,00MM	M	1200	5,62	6744,00
20	CABO LAN REDE RJ45 P/ COMPUTADOR	M	1000	1,28	1280,00
21	CLIPS CONECTOR RJ45	UNID	500	0,70	350,00
22	CABO TELEFONICO CCI 03PARES	M	1000	1,10	1100,00
23	CAIXA LUZ 4X2 PVC	UNID	200	1,49	298,00
24	PLACA CEGA 4X2	UNID	200	1,45	290,00
25	CAIXA MONOFÁSICA PADRAO	UNID	150	77,89	11683,50
26	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO	UNID	96	161,23	15478,08
27	CONJUNTO AR-STOP C/ TOMADA	UNID	96	19,93	1913,28
28	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB 20 MM	UNID	120	0,99	118,80
29	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB 25 MM	UNID	224	1,21	271,04
30	DISJUNTOR NOFUSE 100 A	UNID	60	104,36	6261,60
31	DISJUNTOR NOFUSE 30A	UNID	88	74,16	6526,08
32	DISJUNTOR NOFUSE 50A	UNID	200	83,96	16792,00
33	DISJUNTOR NOFUSE 70A	UNID	36	99,17	3570,12
34	DISJUNTOR QUICK-LAG 10A	UNID	120	7,95	954,00
35	DISJUNTOR QUICK-LAG 15A	UNID	220	10,78	2371,60
36	DISJUNTOR QUICK-LAG 20A	UNID	120	11,88	1425,60
37	DISJUNTOR QUICK-LAG 30A	UNID	60	11,88	712,80
38	DISJUNTOR UNIP 16A DIN C	UNID	100	9,25	925,00
39	DISJUNTOR UNIP 20A DIN C	UNID	120	9,25	1110,00
40	DISJUNTOR UNIP 25A DIN C	UNID	120	9,25	1110,00

41	DISJUNTOR UNIP 20A DIN C	UNID	120	9,25	1110,00
42	ELETRODO SERRALH BITOLA 2,5 MM	KG	60	22,32	1339,20
43	ELETRODO SERRALH BITOLA 3,25 MM	KG	80	18,93	1514,40
44	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 20 MM KRON	UNID	1200	1,29	1548,00
45	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL 25 MM KRON	UNID	2000	1,51	3020,00
46	FOTO-CÉLULA	UNID	96	39,82	3822,72
47	FIO ISOLADO - 1.5 mm ² (14AWG)	M	500	0,92	460,00
48	FIO ISOLADO - 2.5 mm ² (12AWG)	M	1000	1,31	1310,00
49	FIO ISOLADO - 4.0 mm ² (10AWG)	M	5000	2,09	10450,00
50	FIO ISOLADO - 6.0 mm ² (8AWG)	M	1200	3,12	3744,00
51	FIO TORCIDO 2X0,50 MM	M	9000	0,74	6660,00
52	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM	M	3000	3,23	9690,00
53	FIO TORCIDO 2X1,50 MM	MT	6000	2,09	12540,00
54	FIO TORCIDO 2 X 1,00 MM	MT	6000	1,27	7620,00
55	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	120	6,49	778,80
56	FITA ISOLANTE 10 M	UNID	160	2,92	467,20
57	FITA ISOLANTE 05 M	UNID	240	1,71	410,40
58	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 M	UNID	40	23,85	954,00
59	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 02 M	UNID	40	6,98	279,20
60	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1,00M	UNID	120	8,81	1057,20
61	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1,20M	UNID	100	11,12	1112,00
62	HASTE COBRE ATERRAMENTO 1,50M	UNID	80	13,96	1116,80
63	HASTE COBRE ATERRAMENTO 2,00M	UNID	60	18,95	1137,00
64	INTERRUPTOR 2 TEC+TOM 10 A	UNID	160	11,21	1793,60
65	INTERRUPTOR 2 TEC 10 A	UNID	160	7,93	1268,80
66	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	UNID	160	4,95	792,00
67	INTERRUPTOR 01 TEC+TOM 10A	UNID	120	8,31	997,20
68	INTERRUPTOR 1TEC+TOM SIST-X 10A	UNID	120	7,99	958,80
69	INTERRUPTOR 1TEC SIST-X 10A	UNID	60	5,92	355,20
70	INTERRUPTOR 2TEC SIST-X 10A	UNID	40	6,89	275,60
71	INTERRUPTOR 3 TEC 10A	UNID	40	10,72	428,80
72	CANALETA SIST X C/ADESIVO 2MT	UNID	240	7,19	1725,60
73	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UNID	1200	8,97	10764,00
74	LÂMPADA FLUOR COMPAC 15W 3U	UNID	600	13,89	8334,00
75	LÂMPADA FLUOR COMPAC 20W 3U	UNID	800	17,85	14280,00
76	LÂMPADA FLUOR COMPAC 25W 3U	UNID	800	19,54	15632,00
77	LÂMPADA FLUOR COMPAC 30W 3U	UNID	300	27,11	8133,00
78	LÂMPADA FLUOR COMPAC 34W 4U	UNID	600	33,11	19866,00
79	LÂMPADA FLUOR COMPAC 45W 4U	UNID	400	48,13	19252,00
80	LÂMPADA LED 15 W BULBO	UNID	500	41,92	20960,00

81	LÂMPADA LED 12 W BULBO		UNID	500	36,90	18450,00
82	LÂMPADA LED 10 W BULBO		UNID	400	27,70	11080,00
83	LÂMPADA LED 7 W BULBO		UNID	300	27,88	8364,00
84	LÂMPADA MISTA 250W E40		UNID	120	21,11	2533,20
85	LÂMPADA MISTA 160W E27		UNID	60	14,71	882,60
86	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 80W		UNID	120	14,10	1692,00
87	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W		UNID	240	25,93	6223,20
88	LUMINÁRIAS TIPO CAPACETE		UNID	80	42,12	3369,60
89	ARANDELA ALUMINIO(BRAÇO TEMP)		UNID	70	23,14	1619,80
90	REATOR P/LÂMPADA V. MERCURIO 80W		UNID	60	58,13	3487,80
91	REATOR P/LÂMPADA V. MERCURIO 250W		UNID	80	74,15	5932,00
92	REATOR DE 20W CONVENCIONAL		UNID	40	13,85	554,00
93	REATOR DE 40W CONVENCIONAL		UNID	60	19,39	1163,40
94	REATOR 40W ELETRONICO		UNID	180	24,11	4339,80
95	REATOR 2X40W ELETRONICO		UNID	160	39,63	6340,80
96	REATOR 20W ELETRONICO		UNID	60	12,48	748,80
97	REATOR 2X20 ELETRONICO		UNID	50	26,31	1315,50
98	REATOR P/LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W		UNID	60	60,32	3619,20
99	START DE 20W		UNID	100	0,99	99,00
100	START DE 40W		UNID	100	0,99	99,00
101	TOMADA 2P+T DUPLA		UNID	100	10,11	1011,00
102	TOMADA 2P+T 20A		UNID	50	8,20	410,00
103	TOMADA 2P+T 10A		UNID	120	6,75	810,00
104	TOMADA 2P+T 10A SOBREPOR SIT X		UNID	120	6,93	831,60
105	TOMADA 2P+T 10A DUPL SIST X		UNID	100	10,11	1011,00
106	TOMADA P/ TELEFONE		UNID	20	3,40	68,00
107	TOMADA P/ TELEFONE SIST X		UNID	20	6,12	122,40
108	CANO ELETRODUTO BENGARA 2 MTS		M	160	4,99	798,40
109	CANO ELETRODUTO BENGARA 3 MTS		M	160	7,13	1140,80
110	LUMINÁRIA TUBOLIGHT 2X20W COMPLETA		UNID	20	55,35	1107,00
111	LUMINÁRIA TARTARUGA 60W		UNID	30	23,15	694,50
112	LUMINÁRIA TUBOLIGHT 2X40W COMPLETA		UNID	30	80,65	2419,50
113	LUMINÁRIA TUBOLIGHT 40W COMPLETA		UNID	30	52,23	1566,90
114	CALHA BRANCA SIMPLES 1X20		UNID	24	6,20	148,80
115	CALHA BRANCA SIMPLES 1X40		UNID	24	11,23	269,52
116	CENTRO DIST 12/16 DISJUNTOR		UNID	12	38,12	457,44
117	CENTRO DIST 06/08 DISJUNTOR		UNID	30	24,87	746,10
118	CENTRO DIST 01/03 DISJUNTOR		UNID	40	10,89	435,60
119	CONECTOR COBRE P/HASTE ATERR		UNID	250	1,85	462,50

TOTAL LOTE II				551362,62

LOTE III - IMPERMEABILIZANTE, CIMENTO E CAL

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CORANTE LÍQUIDO	TB	200	2,52	504,00
2	CIMENTO SACO 50 KG	SC	10000	30,33	303300,00
3	SUPER CAL SACO 5 KG	SC	9600	6,80	65280,00
4	TINTA EM PÓ SACO 2 KG	SC	150	4,89	733,50
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	GL	440	66,23	29141,20
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML	LT	200	18,45	3690,00
7	TINTA PVA INTERNA 18 LITROS	LATA	350	124,58	43603,00
8	TINTA PVA INTERNA 3600 ML	GL	300	28,25	8475,00
9	TINTA PVA EXTERNA 18 LITROS	LATA	200	188,94	37788,00
10	TINTA PVA EXTERNA 3600ML	GL	300	38,85	11655,00
11	VERNIZ P/ 3600ML	GL	100	61,50	6150,00
12	VERNIZ P/ 900ML	LT	120	17,20	2064,00
13	MASSA ACRILICA 18 LITROS	LATA	150	68,51	10276,50
14	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LATA	400	44,89	17956,00
15	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	GL	200	23,00	4600,00
16	SOLVENTE THINER 5LT	GL	250	59,87	14967,50
17	SOLVENTE THINER 900ML	LT	280	12,15	3402,00
18	ZARCÃO CZ/VERM 18L	LATA	50	145,01	7250,50
19	ZARCÃO CZ/VERM 3600ML	GL	45	39,87	1794,15
TOTAL LOTE III					572630,35

LOTE IV - AGREGADOS

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEDRA PETRA	M³	190	60,00	11400,00
2	BRITA	M³	400	175,00	70000,00
3	AREIA FINA	M³	1360	60,00	81600,00
4	AREIA GROSSA	M³	820	60,00	49200,00
5	ARGAMASSA 15KG	PC	260	12,00	3120,00

6	PAINEL P/COLUNA 6.3MM 7X14X6M	PC	70	51,85	3629,50
7	FERRO VERGALHÃO 1/4 MM	PC	140	16,28	2279,20
8	FERRO VERGALHÃO 3/8"	PC	80	37,78	3022,40
9	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	PC	700	6,61	4627,00
10	FERRO VERGALHÃO 5/1 6MM	PC	250	26,27	6567,50
11	TRELIÇA 6/4.2/3.3,8CM	PC	100	51,85	5185,00
12	SEIXO	M³	500	6,50	3250,00
					0,00
TOTAL LOTE IV					243880,60

LOTE V -

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-4	M²	240	24,58	5899,20
2	CERÂMICA ESMALTADA 31,5x31,5 CM PEI-5	M²	2000	26,00	52000,00
3	CERÂMICA ESMALTADA 45x45 CM PEI-3	M²	2000	29,00	58000,00
4	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MIL	200000	0,61	122000,00
5	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL	UNID	100000	0,61	61000,00
6	TIJOLO CERÂMICA 6 FUROS	MIL	50000	0,61	30500,00
7	REJUNTE PARA CERÂMICA	KG	1000	2,60	2600,00
TOTAL LOTE V					331999,20

LOTE VI - MADEIRAMENTO

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MADEIRA SERRADA TIPO CAIBRO 3,5/7	M	4000	3,10	12400,00
2	MADEIRA SERRADA TIPO LINHA 7/14	M	2000	16,50	33000,00
3	MADEIRA SERRADA TIPO RIPA 1,5/4	M	12000	1,50	18000,00
4	MADEIRA SERRADA TIPO MEIA LINHA 7/7	M	2400	8,25	19800,00
5	MADERITE 2,20X1,10 09 MM	FL	64	40,50	2592,00
6	COMPENSADO 10 MM	FL	32	75,95	2430,40
7	MADEIRITE 2,20X1,10X05MM	FL	60	28,00	1680,00
8	COMPENSADO 15 MM	FL	32	99,40	3180,80
9	COMPENSADO 4 MM	FL	32	40,70	1302,40
10	COMPENSADO 18 MM	FL	12	126,00	1512,00
11	FORRA MADEIRA P/JANELA	UNID	80	65,00	5200,00

12	FORRA MADEIRA P/PORTA 2,10X0,80	UNID	160	82,00	13120,00
13	JANELA MADEIRA ALMOF	M ²	100	256,00	25600,00
14	PORTA DE ALMOF MADEIRA	M ²	120	256,00	30720,00
15	PRANCHA MADEIRA 7X20	M ²	200	33,00	6600,00
TOTAL LOTE VI					177137,60

LOTE VII - EQUIPAMENTOS

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BOTA COURO TAM 38	UNID	80	58,45	4676,00
2	BOTA COURO TAM 40	UNID	80	58,45	4676,00
3	BOTA COURO TAM 42	UNID	80	58,45	4676,00
4	BOTA PVC PRETA Nº 40	UNID	80	38,23	3058,40
5	BOTA PVC PRETA Nº 41	UNID	80	38,23	3058,40
6	BOTA PVC PRETA Nº 42	UNID	80	38,23	3058,40
7	BOTA PVC PRETA Nº 39	UNID	80	38,23	3058,40
8	MASCARA DESCART C/VALV	UNID	1600	2,20	3520,00
TOTAL LOTE VII					29781,60

LOTE VIII - DIVERSOS

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	36	21,90	788,40
2	ANCINHO 14 DENTES	UNID	12	11,80	141,60
3	ANCINHO 16 DENTES	UNID	12	14,80	177,60
4	ARMADOR DE REDE CHUMBAR	PAR	120	6,92	830,40
5	ARO METAL P/CARRO DE MÃO	UNID	36	19,89	716,04
6	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UNID	24	24,32	583,68
7	BASCULANTE ALUM 40X40CM	UNID	80	42,93	3434,40
8	BASCULANTE ALUM 60X40CM	UNID	54	61,50	3321,00
9	BASCULANTE ALUM 80X80CM	UNID	54	156,40	8445,60
10	BASCULANTE ALUM 100X100CM	UNID	54	196,80	10627,20
11	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNID	32	9,82	314,24
12	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UNID	20	22,90	458,00
13	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UNID	100	5,10	510,00
14	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	UNID	50	6,41	320,50

15	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNID	20	18,32	366,40
16	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNID	32	13,45	430,40
17	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	UNID	20	4,80	96,00
18	BROCA VÍDIA 10MM CONCRETO	UNID	36	14,98	539,28
19	BROCA VÍDIA 12MM CONCRETO	UNID	36	17,12	616,32
20	BROCA VÍDIA 06MM CONCRETO	UNID	20	6,90	138,00
21	BROCA VÍDIA 08MM CONCRETO	UNID	36	8,20	295,20
22	BALDE P/ CONCRETO 12L	UNID	80	14,42	1153,60
23	CHAVE GRIFO Nº12	UNID	16	40,12	641,92
24	CHAVE GRIFO Nº18	UNID	16	74,12	1185,92
25	CHAVE FENDA 1/4 X 5"	UNID	36	6,23	224,28
26	CHAVE FENDA 3/8 X 6"	UNID	36	12,10	435,60
27	CHAVE FENDA 5/16 X 4"	UNID	36	8,96	322,56
28	CHAVE PHILIPIS 1/4 X 5"	UNID	36	7,36	264,96
29	CHAVE PHILIPIS 5/16 X 5"	UNID	36	10,80	388,80
30	CHAVE TESTE 4 1/2"	UNID	24	7,70	184,80
31	CARRO DE MÃO 3,25X8 CHAPA 16	UNID	48	265,00	12720,00
32	CARRO DE MÃO 3,25X8 CAMARA	UNID	120	109,79	13174,80
33	CORRENTE SOLDADA Nº04MM	KG	100	28,93	2893,00
34	CORRENTE SOLDADA Nº06MM	KG	100	27,96	2796,00
35	CORRENTE P/MOTOSSERRA A2EP	DENT	800	2,96	2368,00
36	DOBRADIÇA POLIDA 2"	PAR	160	2,55	408,00
37	DOBRADIÇA POLIDA 3"	PAR	220	2,90	638,00
38	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2"	PAR	220	4,50	990,00
39	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	PAR	160	3,10	496,00
40	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	PAR	240	4,80	1152,00
41	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº00	PAR	60	14,50	870,00
42	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº01	PAR	60	24,12	1447,20
43	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº02	PAR	50	26,59	1329,50
44	BROCHA PINT GD Nº02	UNID	120	4,99	598,80
45	CAMARA DE AR 3,25X8 LEVORIM	UNID	72	21,32	1535,04
46	CADEADO LATÃO 25MM	UNID	80	12,15	972,00
47	CADEADO LATÃO 30MM	UNID	80	13,28	1062,40
48	CADEADO LATÃO 35MM	UNID	80	18,11	1448,80
49	CADEADO LATÃO 40MM	UNID	72	16,93	1218,96
50	CADEADO LATÃO 45MM	UNID	72	24,99	1799,28
51	CADEADO LATÃO 50MM	UNID	72	29,71	2139,12
52	SELADOR ACRILICO 18L	LT	80	128,93	10314,40
53	COLA MADEIRA 1KG	TUBO	36	23,12	832,32
54	COLA MADEIRA 500 G	TUBO	80	12,31	984,80

55	COLHER PEDREIRO Nº9	UNID	36	20,73	746,28
56	COLHER PEDREIRO Nº10	UNID	36	23,17	834,12
57	DUREPOX 100 GR	UNID	160	7,89	1262,40
58	ENXADA LARGA 2 1/2 POL	UNID	48	27,89	1338,72
59	ENXADA NORTE 2 1/2 L	UNID	100	24,98	2498,00
60	FACÃO PONTA RETA 16"	UNID	24	18,93	454,32
61	FACÃO PONTA RETA 18"	UNID	36	23,91	860,76
62	FACÃO PONTA RETA 20"	UNID	36	25,12	904,32
63	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO	UNID	48	27,73	1331,04
64	FECHADURA PORT CORRER	UNID	16	34,98	559,68
65	FECHADURA INOX EXTERNA	UNID	200	40,15	8030,00
66	FECHADURA INOX INTERNA	UNID	180	33,87	6096,60
67	FECHADURA SERRALHEIRO	UNID	180	44,87	8076,60
68	FECHADURA CAIXÃO SIMPLES	UNID	80	7,28	582,40
69	FERROLHO CADEADO ZINC 4"	UNID	120	8,82	1058,40
70	FERROLHO CADEADO ZINC 5"	UNID	120	8,93	1071,60
71	FERROLHO CHATO ZINCAD 3"	UNID	160	2,58	412,80
72	FERROLHO CHATO ZINCAD 4"	UNID	160	3,29	526,40
73	FERROLHO CHATO ZINCAD 5"	UNID	160	4,11	657,60
74	CORDA SEDA 16MM	KG	200	18,12	3624,00
75	CORDA SEDA 14MM	KG	160	18,12	2899,20
76	CORDA SEDA 10 MM	KG	160	18,12	2899,20
77	CORDA SEDA 8 MM	KG	180	18,12	3261,60
78	DISCO CORTE 12"	UNID	120	14,89	1786,80
79	DISCO CORTE 4 1/2" INOX	UNID	120	7,10	852,00
80	ARAME FARPADO BOLA 250 M	UNID	24	113,20	2716,80
81	ARAME FARPADO BOLA 500 M	UNID	16	184,11	2945,76
82	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	300	13,81	4143,00
83	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	280	13,23	3704,40
84	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	200	13,23	2646,00
85	ARAME GALVANIZADO Nº18	KG	350	14,12	4942,00
86	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	200	11,11	2222,00
87	FITA ZEBRADA 05X200M	ROLO	150	14,19	2128,50
88	FITA CREPE 25MMX50M	ROLO	220	4,89	1075,80
89	CORTA GALHO BIHEL	UNID	48	49,89	2394,72
90	TESOURA PARA PODA CBO CURTO	UNID	48	14,75	708,00
91	ESCADA LUMINIO 06 DEGRAUS	UNID	24	193,20	4636,80
92	ESCADA LUMINIO 07 DEGRAUS	UNID	24	238,78	5730,72
93	NANGUEIRA CRIST TRANC 1"x2,5mm	m	350	6,99	2446,50
94	REGULADOR P/GAS COMPLETO	UNID	82	38,55	3161,10

95	LIMATÃO P/MOTOSSERRA 8X3/16		UNID	120	6,40	768,00
96	FOICE CEARA		UNID	72	28,75	2070,00
97	FOICE ROÇADEIRA		UNID	72	19,93	1434,96
98	FORRA PARA PORTA		CJ	58	89,75	5205,50
99	ENXADA 2 1/2L C/CABO		UNID	130	42,78	5561,40
100	GRAMPO CERCA 7/8X12		KG	140	8,90	1246,00
101	LAMINA P/ROCADEIRA 350X1,6X25		UNID	80	29,89	2391,20
102	OCULOS PROTEÇÃO		UNID	100	9,10	910,00
103	LAMINA DE SERRA 18 DENTES		UNID	200	6,87	1374,00
104	LIMA ENXADA 8" C/CABO		UNID	72	16,12	1160,64
105	LIXA D'ÁGUA		UNID	480	1,49	715,20
106	LIXA FERRO		UNID	220	2,82	620,40
107	LIXA MADEIRA		UNID	120	0,79	94,80
108	LIXA PARA MASSA		UNID	1000	1,29	1290,00
109	LUVA MALHA BANHADA		PAR	360	13,96	5025,60
110	LUVA RASPA C/ REFORÇO		UNID	120	18,12	2174,40
111	LUVA LATEX GRANDE		UNID	320	5,92	1894,40
112	MACHADO 3 1/2 LB		UNID	24	79,89	1917,36
113	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"		MT	600	3,92	2352,00
114	MANGUEIRA PTA IRRI 20MM		MT	3000	0,89	2670,00
115	MANGUEIRA PTA IRRI 25MM		MT	3000	1,42	4260,00
116	MANGUEIRA PTA IRRI 32MM		MT	2000	2,09	4180,00
117	MANGUEIRA TRANCADA 1"		MT	200	8,49	1698,00
118	MARRETA OITAVADA 0,5 KG		UNID	40	16,88	675,20
119	MARRETA OITAVADA 2,0KG		UNID	40	35,12	1404,80
120	MARRETA OITAVADA 1,0 KG		UNID	40	19,87	794,80
121	MARRETA OITAVADA 3,0KG		UNID	40	67,23	2689,20
122	MARTELO DE UNHA 25 MM		UNID	40	24,95	998,00
123	ALICATE PRESSÃO 10"		UNID	24	39,78	954,72
124	PÁ DE BICO Nº 3 C/CABO		UNID	200	27,12	5424,00
125	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8		UNID	64	37,89	2424,96
126	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO		UNID	60	37,85	2271,00
127	CAVADEIRA ARTICULADA		UNID	48	36,80	1766,40
128	PARAFUSO FIXER 3,5X25MM		%	30	8,25	247,50
129	PARAFUSO FIXER 4,0X40MM		%	30	12,90	387,00
130	PARAFUSO FIXER 3,5X30MM		%	30	8,92	267,60
131	PARAFUSO FIXER 4,0X50MM		%	30	14,36	430,80
132	PENEIRA AREIA Nº55		UNID	36	18,82	677,52
133	PENEIRA FEIJÃO Nº60		UNID	36	19,87	715,32
134	PENEIRA CAFÉ Nº55		UNID	36	18,10	651,60

135	PICARETA FORJADO Nº4 C/CABO		UNID	72	58,39	4204,08
136	PICARETA CHIBANCA FORJAD		UNID	72	37,98	2734,56
137	PONTALETE C/ ROLDANA PVC		UNID	120	18,93	2271,60
138	PORTA CADEADO ZINC 4.1/2"		UNID	120	8,87	1064,40
139	PORTA CADEADO ZINC 2.1/2"		UNID	120	3,10	372,00
140	PORTA CADEADO ZINC 3.1/2"		UNID	120	5,79	694,80
141	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA		UNID	36	16,87	607,32
142	PRUMO LATÃO 600G		UNID	36	29,11	1047,96
143	PULVERIZADOR COSTAL 20L		UNID	24	331,23	7949,52
144	REGUA ALUMINIO 2 MT		UNID	24	35,21	845,04
145	RODADO COMPL 3,25X8" S/EIX		UNID	60	48,14	2888,40
146	ROLO LÃ 23 CM S/CABO		UNID	200	8,15	1630,00
147	ROLO LÃ 23 CM C/CABO		UNID	200	16,79	3358,00
148	ROLO LÃ 15CM C/CABO		UNID	200	8,96	1792,00
149	ROLO LÃ 09CM C/CABO		UNID	200	7,15	1430,00
150	ROLO LÃ 05CM C/CABO		UNID	200	4,13	826,00
151	SERROTE 16"		UNID	40	36,98	1479,20
152	CABO P/ANCINHO		UNID	40	9,89	395,60
153	TELA P/PENEIRA M-6 FIO 24		M	50	37,89	1894,50
154	TESOURA PARA GRAMA 12"		UNID	40	26,90	1076,00
155	TRENA BOLSO 3 MTS		UNID	40	8,82	352,80
156	TRENA BOLSO 5 MTS		UNID	40	13,74	549,60
157	TRENA FIBRA 20 MTS		UNID	15	42,56	638,40
158	TRENA FIBRA 30 MTS		UNID	15	73,12	1096,80
159	TRENA FIBRA 50 MTS		UNID	15	89,89	1348,35
160	TRINCHA CABO PLAST 1 1/2'		UNID	80	3,09	247,20
161	TRINCHA CABO PLAST 1"		UNID	80	2,87	229,60
162	TRINCHA CABO PLAST 1/2"		UNID	80	1,99	159,20
163	TRINCHA CABO PLÁST 2 1/2"		UNID	220	5,12	1126,40
164	TRINCHA CABO PLAST 2"		UNID	80	4,97	397,60
165	TRINCHA CABO PLAST 3"		UNID	80	5,99	479,20
166	TRINCHA CABO PLAST 3/4"		UNID	80	2,10	168,00
167	XADREZ EM PÓ 250G		UNID	250	6,49	1622,50
168	ZINCO PARA TETO 40 CM		M	250	10,45	2612,50
169	ZINCO PARA TETO 50 CM		M	250	13,21	3302,50
170	ZINCO PARA TETO 60 CM		M	250	16,89	4222,50
171	ZINCO PARA TETO 70 CM		M	250	21,87	5467,50
172	ZINCO PARA TETO 80 CM		M	350	23,41	8193,50
173	ZINCO PARA TETO 100CM		M	350	27,73	9705,50
174	PREGO 1 1/4X 14		KG	160	11,89	1902,40

175	PREGO 2 1/2 X 10		KG	160	9,10	1456,00
176	PREGO 3 1/2X9		KG	160	9,15	1464,00
177	PREGO 4 X 6		KG	120	8,82	1058,40
178	ALAVANCA AÇO 1,50MX1"		UNID	36	121,32	4367,52
179	ALAVANCA AÇO 1,80MX1"		UNID	36	141,23	5084,28
180	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V		UNID	30	44,98	1349,40
181	CABO P/ENXADA 1,50M		UNID	120	13,97	1676,40
182	CABO P/CHIBANCA		UNID	160	12,13	1940,80
183	VASSOURA DE ARAME C/REGULAGEM		UNID	96	23,19	2226,24
184	TELHA AMIANTO 2,44X050MX4MM		UNID	100	18,79	1879,00
185	TELHA AMIANTO 2,44X1,10MX5MM		UNID	50	98,82	4941,00
186	JANELA VENEZIANA 1,00X1,00M LAM		UNID	100	113,87	11387,00
187	LONA PLAST PRETA 04MT LARGURA		M	800	5,95	4760,00
188	LONA PLAST PRETA 06MT LARGURA		M	800	6,58	5264,00
189	LONA PLAST PRETA 08MT LARGURA		M	800	12,51	10008,00
190	LONA PLAST AMAREL 04MT LARGUR		M	800	7,86	6288,00
191	LONA PLAST AMAREL 06MT LARGURA		M	600	8,82	5292,00
192	PORTA VENEZIANA 2,10X0,80 LAMINA		UNID	60	225,00	13500,00
193	PORTA VENEZIANA 2,10X0,70 LAMINA		UNID	60	225,00	13500,00
194	PORTA VENEZIANA 2,10X0,60 LAMINA		UNID	60	225,00	13500,00
195	PORTA COMPENSADO 210X0,60		UNID	40	96,80	3872,00
196	PORTA COMPENSADO 2,10X0,70		UNID	80	96,80	7744,00
197	PORTA COMPENSADO 210X80		UNID	80	96,80	7744,00
198	PORTA COMPENSADO 210X80		UNID	80	96,80	7744,00
199	PORTA COMPENSADO 210X90		UNID	80	96,80	7744,00
200	VASSOURAÃO GARI C/CB		UNID	100	26,25	2625,00
TOTAL LOTE VIII						504960,41

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser, obrigatoriamente, elaborada em papel timbrado da empresa em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com texto escrito em letra tipo: ARIAL, tamanho: 10, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada conjuntamente pelo representante legal ou pelo procurador, legalmente habilitado substituindo o representante legal, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.



A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo 01 do Edital, indicando, dentre outros, **a marca e quantidade do produto cotado.**

6. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço global, ofertado para materiais de primeira linha.

6.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.

7. ENTREGA

7.1. Os materiais, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração de OEIRAS, situada na Praça das Vitórias, nº 37 – Centro, no horário de 7h30 às 13h30. O prazo de entrega, a partir da emissão da Nota de Empenho, deverá ser de no máximo 03 (três) dias.

7.2. Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8 – RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido:

8.1.1. PROVISORIAMENTE, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais, Serviços e Bens da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

8.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

8.2. O prazo de entrega é de, **no máximo, 03 (três) dias** após emissão da Nota de Empenho.

8.3. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

9.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

9.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

9.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.



9.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.6. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho, em favor da licitante vencedora.

10.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI efetuará o pagamento, mediante cheque nominativo, contra qualquer agência bancária do Banco do Brasil indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI.

11.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

11.2.1 – Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento Geral do Município/Receitas Próprias/FPM/ISS/IPTU/ICMS/IPVA/FMAS/PETI/PROJOVEM/PBF/CRAS/CREAS/PBVII/IDOSOS/IGD DO SUAS/IGD DO PBF/FMS/PAB/FUS/FME/FEP/FUNDEB e outras fontes para o ano 2016.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

13.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

14.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
14.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

15.1.1. As sanções determinadas no item 15.1 são de competência do Prefeito Municipal de OEIRAS-PI.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

15.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência da Secretária de Municipal de Administração.

15.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

15.3.3. A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Prefeito Municipal de OEIRAS-PI.

15.3.4. As sanções estabelecidas no item 15.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 15.2.

15.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.



16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para aquisição parcelada dos materiais objeto deste Termo de Referência é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, durante a vigência do exercício financeiro do ano de 2016.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local e estadual.

18. CONCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de OEIRAS -PI necessita de diversos tipos de materiais para a manutenção de sua sede e anexos. Também, quando necessário, são realizadas pequenas e grandes reformas e adaptações estruturais. Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo para um ano, poder – através de um processo licitatório – atender a qualquer demanda enviada a Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, seja de material estocável, não estocável e de consumo.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016– SRP/PMO/PI

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº 017/2016 para AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (Material de Construção) **DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI.** em cumprimento ao previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

OEIRAS (PI), xxxx de xxxxx de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016– SRP/PMO/PI

Para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016– SRP/PMO/PI, a empresa xxxxxx, CNPJ nº xxxxxx, sediada na xxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OEIRAS (PI), xxxxx de xxxxx de 2016.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016– SRP/PMO/PI

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). XXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXX e CPF nº. XXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de dezembro de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

OEIRAS (PI), XXX de XXXX de 2016

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS BENS COMUNS

Ata de Registro de Preços nº _____
Pregão Presencial nº 017/2016 – SRP/PMO/PI
Publicado no DOM de: _____

Validade: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada pela Portaria nº _____/2016-PMO-PI, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às _____, na sede da Prefeitura a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, situada à Praça das Vitórias, nº 37, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação por item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de Preços de **BENS COMUNS**, na forma abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e catorze, na Praça das Vitórias, nº 37, OEIRAS-PI, na sede da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, representada por _____, portador do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls _____, do Processo Administrativo nº _____/12 – PMO/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº _____/2016 – PMO/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº _____/2016, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Estadual nº 11.318 de 13.12.2001, com objetivo de disponibilizar para os

20.2 órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de - **BENS COMUNS** a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços de BENS COMUNS, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de OEIRAS - Piauí.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à



Prefeitura Municipal de OEIRAS- Piauí, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 - Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - O bem fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº _____/2016 – PMO/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI e aceitação das partes.

6.1.1. A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 - À Prefeitura Municipal de OEIRAS/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado



que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo almoxarifado do órgão/ente mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2.– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota

de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

11.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3 - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual, estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência.

12.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,



uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13.9 – Rotulagens – todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

13.10 – Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

13.11 – Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

13.12 – O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro,

admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de OEIRAS, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da



nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.4 - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.5 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.6 - Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, nesse intervalo de tempo.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de OEIRAS- PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

OEIRAS/PI, ____ de _____ de 2016.

Contratante:

Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI

Gerenciador do SRP PMO/PI



Contratado(s):



ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - Pi, inscrito no CNPJ nº _____, situado na _____, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme o Pregão nº 017/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 017/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 017/2016, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Nº 007/2016 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste



Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 017/2016;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - demais obrigações constantes do Termo de Referência que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do serviço total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de OEIRAS-PI

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

OEIRAS (PI), _____ de _____ de 2016.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA